



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível **0024286-64.2022.5.24.0006**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/03/2022

Valor da causa: R\$ 274.579,29

Partes:

DEPRECANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DEPRECADO: AGROPECUARIA IMIGRANTES LTDA

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME MELKE

DEPRECADO: NERI SUCOLOTTI

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME MELKE



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO
 6^a VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
CartPrecCiv 0024286-64.2022.5.24.0006
 DEPRECANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 DEPRECADO: AGROPECUARIA IMIGRANTES LTDA E OUTROS (1)

EDITAL DE VENDA DIRETA

1. O Código de Processo Civil prevê, em seus artigos 876 e 879, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular.

2. Essa modalidade de venda coaduna-se com os princípios da menor onerosidade para o executado, da efetividade, da utilidade e também da função social, efetivando-se de forma compatível com os propósitos da execução trabalhista e, no caso em tela, medida que vai ao encontro do objetivo final, que é a entrega da prestação jurisdicional de forma integral.

3. Sobre o tema, assim leciona Mauro Schiavi: "No nosso sentir, a alienação por iniciativa particular é perfeitamente compatível com o Processo do Trabalho, por propiciar maior efetividade à execução. Além disso, há permissivo no § 3º do art. 888, da CLT para que o leilão seja levado a efeito por iniciativa particular" (In Manual de Direito Processual do Trabalho, LTr, 4^a Edição, p. 1095).

4. Assim, autorizada a alienação por iniciativa particular, nos moldes do artigo 879 do CPC/15.

5. Portanto, por meio da presente decisão, torna-se público que está aberta a realização de venda direta dos bens penhorados nestes autos, que será na modalidade de iniciativa particular, por intermédio corretora e Leiloeira habilitada, Sra. APARECIDA MARIA FIXER, matrícula JUCEMS nº 016, ora nomeada pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados através do site www.cidafixerleiloes.com.br (Fone: 0800 707 9272).

5.1 Faculta-se à exequente requerer a adjudicação dos bens penhorados, observados os parâmetros contidos no artigo 876, do NCPC.

BENS: Lote de terreno de nº 14, da Quadra 28, do loteamento denominado Jardim São Bento, situado à Rua Júlio Dantas esquina com a Rua Clóvis Beviláqua, na cidade de Campo Grande/MS, medindo 12,00m de frente por 30,50m da frente aos fundos, com área total de 366,00m², limitando-se frente para a Rua Júlio Dantas, fundos com parte do lote nº 13, de um lado com o lote nº 09 e de outro lado

com a Rua Clóvis Beviláqua. **Obs. 01:** trata-se de terreno não edificado. Imóvel com cadastro municipal de nº 5770060100 e matriculado sob o nº 27.303 do Cartório de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS.

***Obs. 02:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, reservando e ao cônjuge não executado, Sra. Marivone Terezinha Goldoni Sucoloti, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sua cota parte sobre o valor da avaliação. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.*

Data de avaliação: 01 de agosto de 2025.

Avaliação: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Bem depositado nas mãos de: Não informado.

Localização do Bem: Conforme descrição acima.

Ônus: Débitos municipais vencidos no valor total de R\$ 579.532,73 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), consultado em 04/09/2025; Hipoteca em favor de Banco Comercial Bancesa S/A; Arrolamento de bens pela 1ª RF - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 94.2397-9, em favor da Caixa Económica Federal, em trâmite na 2ª Vara da Seção Judiciária de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 0915073-96.2008.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal Municipal de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 0207272-78.2005.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal Municipal de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 0053479-61.2001.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal Municipal de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 0010001-52.2009.4.03.6000, em favor de União Federal (Fazenda Nacional), em trâmite na 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0024029-48.2022.5.24.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0024717-66.2020.5.24.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 46/95, em favor de Banco Comercial Bancesa S/A, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 95.0001381-9, em favor de Banco Comercial Bancesa S/A, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

*****Obs.:** O saneamento de eventuais irregularidades pertinentes ao imóvel informadas pelo Município de Campo Grande, como a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel que não esteja averbada na matrícula, será de responsabilidade do(a) adquirente do bem.

CONDIÇÕES GERAIS:

a) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo a proposta inicial não inferior a **50% do valor da avaliação** e, no caso de proposta com pagamento parcelado, haverá um sinal de 40% e o restante em até 05 parcelas. Em caso de parcelamento, o bem somente será entregue ao comprador ao final do pagamento total.

b) A alienação fica aberta ao público para propostas durante 90 (noventa) dias prorrogável por mais 90 (noventa) dias. Durante o prazo de promoção da venda, apresentada a primeira proposta, aguardar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, sendo que a cada proposta apresentada iniciar-se-á novamente a contagem do prazo, até que cessem as propostas e findem-se os 5 (cinco) dias determinados, observando-se, neste caso, o prazo limite estabelecido no item 5 de 180 dias. Decorrido o prazo de 5 dias sem nova proposta, restará encerrada a alienação, independentemente do decurso do prazo de vigência do edital.

c) Haverá comissão de corretagem, correspondente a 5% do valor da proposta, que será arcada pelo licitante interessado.

d) Para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, remição, renúncia e remissão, manifestados após a publicação do edital, será devida a leiloeira oficial indenização de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, limitada a 10% do valor da dívida.

e) Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

f) O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

g) O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos

materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

h) O arrematante deverá informar qualquer alteração considerável ou impossibilidade de imitir-se na posse do bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auto de arrematação.

6. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como sua fixação em local costumeiro neste átrio trabalhista, sem prejuízo da divulgação pela corretora judicial.

7. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entendo que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito da praça.

8. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial por iniciativa particular e venda direta, por meio da publicação desta decisão.

9. Publique-se e intimem-se as partes e os interessados.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES
Magistrado